LEI MUNICIPAL N° 1.729/98

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arcos aprova a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde na estrutura administrativa do Município de Arcos.

Parágrafo Único - O art. 2° da Lei n° 1.289/90, modificada pela Lei n° 1.694/97, fica acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

"IX- Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2° - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - formular e executar a política municipal de prestação de serviços de saúde, a partir das demandas sociais e da realidade epidemiológica do Município;

II - exercer a direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Coordenar a gestão colegiada de saúde no município, segundo normas vigentes da política nacional de saúde, visando o aproveitamento dos recursos humanos e materiais na área de saúde, das instituições estaduais e federais no âmbito municipal;

IV - promover as atividades de assistência odontológica, atenção escolar, prestação de serviços de odontologia curativa simplificada e adultos;

V - promover e executar ações específicas de enfermagem e vigilância epidemiológica municipal;

VI - promover e executar os serviços de apoio laboratorial e de vigilância sanitária;

VII - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

VIII - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, previamente aprovados pelo Legislativo, bem como controlar e avaliar sua execução;

IX - formar consórcios administrativos intermunicipais.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde contará, em sua estrutura, com os seguintes setores, imediatamente subordinados ao titular da Secretaria:

I - Setor de Vigilância Sanitária;
II- Setor de Vigilância Epidemiológica;
III- Setor de Controle e Avaliação.
IV - Setor de Assistência à Saúde.

Art. 4° - Fica alterado o número de vagas nos cargos constantes do art. 4° da Lei n° 1694/97 que passa a ter a seguinte redação, "Art. 4° - Para o desempenho das funções, prevista nesta lei fica criado 08 (oito) cargos de secretários municipais, integrante da classe de cargos de confiança, grupo de direção superior, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal."

Art.5° - Fica extinto o cargo de Diretor de Saúde, criado pela Lei n° 1589/95.

Art. 6° - A Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, é orgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos, responsável pelo Setor de Assistência à Saúde.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, mediante anulação parcial de recursos, no valor de R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), destinados a atender às despesas decorrentes desta lei.

§ 1° - Os recursos necessários ao atendimento deste artigo são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:
02.01.13.75.428.2.019.3211 - Transferências Operacionais - R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

§ 2° - Os recursos previstos neste artigo atenderão as seguintes dotações, ora criadas:
02.09.13.07.021.3111 - Pessoal Civil - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
02.09.13.07.021.3113 - Obrigações Patronais - R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de setembro de 1998.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração